

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal, docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro de conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

2- As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante apresentação de requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento ([www1.earcarregalsal.pt](http://www1.earcarregalsal.pt)) e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, entre as 9h00min e as 17h30min, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, acompanhado dos documentos, devidamente autenticados, comprovativos dos requisitos formais de admissão ao procedimento concursal, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;
- b) Projecto de intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
- c) Declaração, autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão Fiscal de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

4 — Os candidatos podem ainda apresentar quaisquer outros elementos devidamente comprovados que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — Assiste à comissão designada para o procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos das declarações constantes do seu curriculum.

6 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os que se encontram definidos no artigo 5.º do Regulamento do Processo de Recrutamento para o Cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, disponível na página electrónica e nos Serviços de Administração Escolar, a saber:

- a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;
- b) Análise do projecto de intervenção no Agrupamento;
- c) Entrevista individual realizada com o candidato.

7 — O teor do presente aviso não dispensa a leitura da legislação aplicável e do Regulamento do Processo de Recrutamento para o Cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal.

8 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

9- Resultados do processo concursal prévio à eleição do director — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas, em local próprio nas instalações da Escola EB 2,3 de Carregal do Sal, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e, igualmente divulgadas no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

30 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,  
*Ana Maria Alves Garcia Botinas.*

201617443

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré

#### Aviso (extracto) n.º 7431/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em <http://www.esgn.pt> ou nos serviços administrativos.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, com prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola em que decorre o procedimento;
- b) Projecto de Intervenção na Escola, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

4 — O método de selecção é o que se encontra definido no artigo 5.º do regulamento para a eleição do director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré, disponível na sua página electrónica:

- a) Análise do *Curriculum vitae*;
- b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola;
- c) Entrevista individual ao candidato.

5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola e na sua página electrónica, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite para apresentação de candidaturas.

6 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, é entregue nos serviços administrativos da Escola, das 9h.00 às 15h.30, contra o respectivo recibo, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para as candidaturas, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório — Rua Joaquim António Vilão, Apartado 82, 3834-908, Gafanha da Nazaré

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,  
*Manuel Pedro Rangel das Neves.*

201615589

### Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara

#### Despacho n.º 9423/2009

Fernando António Rodrigues Espinha, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Gomes Eanes de Azurara, Mangualde, de acordo com o n.º 15 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, nomeia professora titular em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de avaliadora no Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, a docente Paula Maria Inácio Cunha, professora do quadro de nomeação definitiva, do grupo 260, para o ano lectivo 2008/2009, com efeitos a 1 de Abril de 2009.

25 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo,  
*Fernando António Rodrigues Espinha.*

201615645